CONTRATO Nº 187/2016 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SEMGE/PMA

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA JÚNIOR – CPF Nº 398.483.292-34

Contrato Serviço de Divulgação entre PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, e interveniência da Secretária Municipal de Gestão, Sr.ª **CLELIANA SILVA DE SOUZA**, e o radialista RAIMUNDO LIMA JÚNIOR, para divulgação de atos e fatos administrativos.

CONTRATO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/n, centro, CEP: 68890-000, Afuá-PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.119.854/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO**, portador da RG-nº3.174.990-SSP/PA, e do CPF nº014.315.522-91, residente na Avenida Cipriano Santos, 115, centro, Afuá-PA, com a interveniência da Secretária Municipal de Gestão, Sr.ª **CLELIANA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG-nº065361 – SSP/AP, e C.P.F. nº324.807.922-34, residente na Rua Invasão do Chico Brito, s/n, centro, em Afuá-PA,, e de outro lado **RAIMUNDO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº2328858-SSP/PA, e do CPF nº 398.483.292-34, residente na Avenida Anhanguera, 1233, bairro Buritizal - CEP: 68900-000, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA - PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL

A presente Carta-Contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do processo de inexigibilidade de licitação fundamentado no artigo 25, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** se responsabiliza pela prestação de serviço de divulgação, por meio radiofônico, dos Atos Legais do Gabinete e atos administrativos emanados de todos os órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Afuá, visando a maior amplitude para que chegue ao conhecimento dos moradores da zona rural do Município de Afuá, que residem na Região da Ilhas, que fica nas proximidades com o Estado do Amapá

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução das atividades descritas na cláusula segunda o valor bruto mensal de **R$2.000,00 (dois mil reais)**, deduzidos no ato do pagamento todos os impostos e contribuições previstos na legislação específica e será pago mediante cheque nominal ou em deposito ou ordem de consignação bancaria ate o 1º (primeiro) dia do mês vencido a favor da contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com **vigência de 02/01/2016 à 31/12/2016**, e poderá ser renovado por prazo e valor a ser ajustado entre as partes, e sua rescisão somente se dará mediante prévio aviso, por escrito, à parte contrária, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA QUINTA -DOS RECURSOS.

Para pagamento da despesa decorrente da presente carta-convite, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

13. SEMGE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0082.2-013	DESPESAS COM DIVULGAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Vr. R$24.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compete:

- encaminhar ao CONTRATDO as matérias que entender necessárias à divulgação por parte do CONTATDO;
- responsabilizar pela veracidade dos atos administrativos a serem divulgados pelo CONTRATDO;
- tomar as providências necessárias para prevenção e correção de fatos que possam vir a prejudicar a realização do objeto deste contrato;

- não utilizar-se de meios que enseje a promoção de agentes políticos que mantenham vínculos com a **CONTRATANTE**, que venham a caracterizem como promoção pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

Ao **CONTRATADO compete**:

- colocar-se a inteira disposição da CONTRATANTE para prestação do objeto definido na cláusula primeira;
- a não efetuar a promoção de agentes políticos durante a gravação ou locução;
- comparecer nos locais e horários determinados para a gravação ou locução;
- não se apresentar embriagado para a prestação dos serviços;
- em ano eleitoral não fazer, em hipótese nenhuma, menção a nome de candidatos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** e vice-versa, implica no cancelamento automático do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato e para os atos próprios à sua execução, aplicam-se, no que couberem, as normas legais relativas à Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer infração que se originar deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado a prestação dos serviços aqui pactuados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento.

Afuá, 04 de janeiro de 2016

CONTRATANTE:

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá

INTERVENIENTE:

CLELIANA SILVA DE SOUZA
Secretária Gestão de Afuá

CONTRATADO:

RAIMUNDO LIMA JÚNIOR
Radialista

TESTEMUNHAS:

1. Dilciane Oliveira Hage
CPF nº 928.842.452-00

2. Ramon Luy de Freitas
CPF nº 023.785.292-00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros a serem repassados pela **Prefeitura Municipal de Afuá,** ao Radialista, **RAIMUNDO LIMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF(MF) sob nº. 398.483.292-34, portador da Cédula de Identidade nº2328858-SSP/PA, contratado com fundamento no artigo 25, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, para efetuar a prestação de serviços de divulgação de fatos legais e atos administrativos da Prefeitura Municipal de Afuá, e para fazer face à execução da despesa do **Contrato de Serviços de Divulgação n.º 187/2016-SEMGE/PMA**, fica estabelecido o seguinte cronograma de desembolso, conforme abaixo discriminado:

PARC. N.º	ORDEM DA PARCELA DE REFERÊNCIA A SER LIBERADA:	MÊS DE REFERÊNCIA:	VALOR BRUTO A PAGAR (R$)
01	1ª/12	Janeiro/2016	2.000,00
02	2ª/12	Fevereiro/2016	2.000,00
03	3ª/12	Março/2016	2.000,00
04	4ª/12	Abril/2016	2.000,00
05	5ª/12	Maio/2016	2.000,00
06	6ª/12	Junho/2016	2.000,00
07	7ª/12	Julho/2016	2.000,00
08	8ª/12	Agosto/2016	2.000,00
09	9ª/12	Setembro/2016	2.000,00
10	10ª/12	Outubro/2016	2.000,00
11	11ª/12	Novembro/2016	2.000,00
12	12ª/12	Dezembro/2016	2.000,00
TOTAL			**24.000,00**

O presente Cronograma de Desembolso importa no valor total de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Afuá (Pá), 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AFUÁ
CLELIANA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão de Afuá
INTERVENIENTE

RAIMUNDO LIMA JÚNIOR
Radialista
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AFUÁ - SEMGE

Ofício n.º___/2015-SEMGE

Afuá, 04 de dezembro de 2015

A Sua Excelência
Sr. ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Afuá
Praça Albertino Baraúna, s/n – centro – CEP: 68890-000
Afuá PA

À Ass. Adm. p/providências. 04/12/2015

Excelentissimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-lhe, informo a V. Exª sobre a necessidade de se contratar a prestação de serviços para efetuar a divulgação dos atos e fatos administativos emandos de todos os órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Afuá, que atinja a Região da Ilhas que divisam com o Estado do Amapá, face a distância da sede do Município de Afuá, e os moradores necessitam estarem informados, sendo que o meio mais viável para isso é através de emissora radiofônica localizada em cidades próximas, no Estado do Amapá.

Isto posto, sugiro a V. Exª verificar a possibilidade de contactar com profissionais do ramo que efetuam esse tipo de serviço, com a devida antecedência, para que possamos divulgar os atos administrativos que forem surgindo.

Na oportunidade, reitero-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

CLELIANA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão de Afuá